



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2020, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se o desconto da Empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**, com sede na Rua Prof. Oswaldo Veloso, nº 120, Centro, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99, neste ato representada por *Christian Wesley Guerra da Silva*, portador da carteira de Identidade nº MG7965102, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 047.373.706-06, o desconto da Empresa **AGUIA DIESEL LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 7407, São Dimas, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.901/0001-40, neste ato representada por *Rafael Lobato Miranda*, portador da carteira de Identidade nº M-5.160.225, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 107.018.366-05 e o desconto da Empresa **MEGA TRACTOR AUTO PEÇAS EIRELI**, com sede na Avenida José Modesto de Avila, nº 105, Centro, Bela Vista de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.905.756/0001-00, neste ato representada por *Mateus Martins Magalhães*, portador da carteira de Identidade nº MG19249811, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 119.223.346-85. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Eventual e futura aquisição de peças novas e genuínas, tipo maior desconto sob a tabela de cada montadora, para os veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 130/19, Processo nº 6059/19. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial- Anexo II, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

GRUPO 1	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA VENCEDORA
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo de PASSAGEIRO , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.	01	72,2 %	AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
GRUPO 2			
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo de PESADOS , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.	01	73 %	AGUIA DIESEL LTDA
GRUPO 03			
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo EQUIPAMENTOS , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.	01	72,9 %	MEGA TRACTOR AUTO PEÇAS EIRELI



1 – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DETALHAMENTO DOS LOTES E DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS.

1.1 – DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 – Cada contrato oriundo das solicitações deste SRP terá vigência a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em até 12 (doze) meses.

1.2 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.2.1 – O fornecimento das peças se dará mediante solicitação do CONTRATANTE, que especificará a o nome da(s) peça(s), a quantidade, o(s) veículo(s) a ser(em) atendido(s), e a data da solicitação.

1.2.2 – A CONTRATADA deverá fornecer integralmente as peças solicitadas no prazo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

1.2.3 – Os prazos de fornecimento ou substituição de peças serão contados excluindo o dia inicial e incluindo o dia de vencimento.

1.2.4 – Caso não haja expediente no dia de vencimento, será considerado vencimento o dia útil seguinte.

1.2.5 – As peças solicitadas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto, s/ nº, bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 16h, a cargo do Servidor Lenine de Souza Poubel, Chefe de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Matr 10/3558.

1.3 – DETALHAMENTO DOS LOTES:

LOTE1
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo de PASSAGEIRO , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos.
LOTE2
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículo PESADOS , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos veículos pesados.
LOTE3
Aquisição de peças NOVAS E GENUÍNAS para manutenção geral preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim, de veículos tipo EQUIPAMENTOS , do tipo MAIOR DESCONTO sob a tabela de cada montadora, de acordo com a descrição dos equipamentos.



1.4 – DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS

LOTE 1 - VEÍCULOS TIPO PASSAGEIRO	
ITEM	VEÍCULO
1	VW GOL 1.6 KNO-5350 – Ano 2008
2	VW GOL 1.6 KMW-8743 – Ano 2008
3	VW Saveiro 1.6CS LPW-2175 – Ano 2011/2011
4	VW Saveiro 1.6CS KVI-6242 – Ano 2010/2011
5	VW SAVEIRO 1.6 KPZ-6243 – Ano 2014
6	VW SAVEIRO 1.6 KVG 5786 – Ano 2009
7	VW GOL 1.6 KNJ-7941 – Ano 2007

LOTE 2 - VEÍCULOS TIPO PESADOS	
ITEM	VEÍCULO
1	Caminhão MB Atron 2729 LSP-6182 – Ano 2014
2	Caminhão VW 24-280 KWB-6392 – Ano 2012/2013
3	Caminhão VW 24-220 LLE-7884 – Ano 2010/2010
4	Caminhão VW 24-220 LSP-2998 – Ano 2009/2009
5	Caminhão VW 13-180 KNV-6499 – Ano 2009/2010
6	Caminhão VW 13-180 KVO-3274 – Ano 2009/2010
7	Caminhão VW 11-130 Prancha KTA-4308 – Ano 1984
8	Caminhão VW Delivery 5-140 LPQ-2268 – Ano 2010/2010
9	Caminhão MB 1114 Melosa KTD-4304 - Ano 1991
10	Toyota Bandeirante KTG-4315 – Ano 1990

LOTE 3 - VEÍCULOS TIPO EQUIPAMENTOS	
ITEM	VEÍCULO
1	Rolo Compactador Liu Gong – Ano 2010
2	Motoniveladora Caterpillar – Ano 2014
3	Motoniveladora New Holland RG 140B – Ano 2010/2010
4	Motoniveladora Huber Warco 140 – Ano 1985
5	Pá Carregadeira Yto ZL30F – Ano 2011
6	Pá Carregadeira New Holland 12C – Ano 2010/2010
7	Retro Escavadeira Randon RK 406 – Ano 2013
8	Retro Escavadeira New Holland B110B – Ano 2013

1.5 – OBSERVAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO:

1.5.1 – O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

1.5.2 – As peças fornecidas serão novas, genuínas e seguirão o padrão INMETRO.

1.5.3 – As peças fornecidas seguirão as normas da ABNT, quanto à sua nomenclatura.

2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.

2.1 – Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.



2.2 – Fornecer todas as peças solicitadas no prazo e local convencionado, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

2.4 – Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal.

2.5 – Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeito(s) ou estiverem danificados.

2.6 – Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, cargas, descargas, etc.

2.7 – Dar garantia contratual de no mínimo 06 (seis) meses para os produtos fornecidos, respeitando o prazo de substituição constante no Termo de Referência/Edital.

2.8 – Manter cópia atualizada da tabela de cada montadora objeto no Termo de Referência/Edital, que deverá ser apresentada quando solicitada pelo CONTRATANTE.

2.8.1 – Na ausência da tabela da montadora – se e somente se esta não for disponibilizada pela montadora - a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preço em três autorizadas da marca do veículo para substituir a tabela.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas.

3.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

3.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada.

3.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3.4 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

3.5 – Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual, caso necessário.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

4.1.1 – Com a nota fiscal eletrônica, deverá a CONTRATADA apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- i – cópia atualizada da tabela da(s) respectiva(s) montadora(s);
- ii.– cópia da Ata do Registro de Preços ou instrumento equivalente que comprove a porcentagem de desconto declarado vencedor;
- iii.– cópia da certidão de regularidade com INSS - certidão unificada, com validade atualizada;
- iv. – cópia da certidão de regularidade com FGTS, com validade atualizada;
- v. – cópia da certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, com validade atualizada;
- vi. – cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e a certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, com validade atualizada;
- vii. – cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, com validade atualizada;
- viii. – cópia da certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/11.

4.2 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA

4.3 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive multa.

4.4 – É vedado à CONTRATADA ceder créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

5.1 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
314	0604.2678200492.054	3390.39.00
315	0604.2678200492.054	3390.39.00
316	0700.1236100522.060	3390.39.00

6 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrealizáveis, salvo os casos previstos em Lei, em tempo ao Art. 40, XI da Lei 8.666/93, valendo-se do índice IGPM.

6.2 - Por se tratar de registro de preços, deve ser observado o Capítulo VIII, Artigos 17 e seguintes do Dec. 7.892/2013.

7 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Em caso do licitante vencedor ou a CONTRATADA recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

7.2.1 – Advertência, quando o descumprimento das obrigações não acarretar prejuízos sensíveis ao CONTRATANTE.

7.2.2 – Multa(s), nos casos de:

a) atraso na entrega dos produtos, em valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da respectiva nota de empenho, limitado a 20% (vinte por cento) deste valor;

b) descumprimento de qualquer outra obrigação, se acarretar prejuízo ao CONTRATANTE ou se após advertência houver novo descumprimento da obrigação, em valor de 10 (dez) a 100 (cem) UNIF-BJ ou índice que venha a substituí-lo.

7.2.3 – Suspensão de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) falhar, fraudar, atrasar a entrega dos produtos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos mesmos casos de suspensão de licitar e contratar com o Município, que perdurará:

a) enquanto os motivos determinantes da punição não tiverem cessado; e

b) até ser realizada a reabilitação perante o CONTRATANTE, com o ressarcimento dos prejuízos causados.

7.3 – A reabilitação da CONTRATADA, da alínea “b” do item **Erro! Indicador não definido.**, somente será concedida após decorrido o prazo da respectiva suspensão de licitar e contratar com o município.

7.4 – O atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias corridos ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

7.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



7.6 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.7 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados.

7.8 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

7.8.1 – Razões de interesse público.

7.8.2 – Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

7.8.3 – Falta grave a Juízo do Município.

7.8.4 – Falência ou insolvência.

7.8.5 – Inexecução total ou parcial do contrato.

7.8.6 – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato.

7.8.7 – Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato.

7.8.8 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.8.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes.

7.8.10 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

8.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CPLC, sem justificativa aceitável;

8.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



8.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

9 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

9.1.2 – quando não restarem fornecedor registrados;

9.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Termo Referência/Edital caberá ao seguinte fiscalizador:

10.1.1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: LENINE DE SOUZA POUBEL – CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS – MAT. 10/3558 SMOI.

10.2 – O fiscalizador determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

10.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo.

10.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1– O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

11.2 – Os quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos serão os equivalentes aos valores mínimos e máximos estipulados no item 5 do Termo de Referência.

11.3 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

11.4 – Não será permitida a adesão de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração direta ou indireta ao presente Registro de Preços.

11.5 – O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata.

11.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



11.6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.5 – Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

12 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13 – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

13.1 – Cada contrato oriundo das solicitações deste SRP terá vigência a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em até 12 (doze) meses.

14 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

15 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

16 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 17 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Antonio Claret Gonçalves Figueira
PREFEITO

Christian Wesley Guerra da Silva
CPF nº 047.373.706-06
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA
CNPJ sob o nº 09.687.873/0001-99
CONTRATADA

Rafael Lobato Miranda
CPF nº 107.018.366-05
AGUIA DIESEL LTDA
CNPJ sob o nº 02.474.901/0001-40
CONTRATADA

Mateus Martins Magalhães
CPF nº 119.223.346-85
MEGA TRACTOR AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ sob o nº 34.905.756/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: